

Centro: Tecnologia

Curso: Engenharia de Petróleo

Título: MODELOS REGULATÓRIOS PRATICADOS NO BRASIL E ANGOLA.

Autores: Cardoso, A.A.C.

Email: gmariapadilha@gmail.com

IES: UNESA

Palavra Chave: Modelos Regulatorios

Resumo:

O Objetivo deste estudo é identificar melhores práticas no âmbito dos modelos regulatórios da indústria de petróleo no Brasil e Angola. A metodologia adotada será a realização de levantamento qualitativo de documentos, resoluções, leis, portarias, modelos licitatórios em literatura especializada. Em seguida as informações serão organizadas e analisadas. Trata-se de dois países com potencial petrolífero crescente e que possuem marcos regulatórios com diferentes formatos: em Angola as atividades de Exploração e Produção (E&P) podem ser realizadas através de arranjos contratuais (Lei n° 10/04), no Brasil as atividades são exercidas sob os regimes de Concessão (Lei n° 9.478/97) e Partilha de produção (Lei n° 12.351/10). A Concessionária nacional de Angola é a Sonangol, ela tem atribuições similares às da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) no que concerne à definição de blocos petrolíferos e demais atribuições de Poder Concedente, mas também exerce o papel que deverá ser reservado à empresa estatal Pré-Sal Petróleo S.A (PPSA) instituída no Brasil, para representar os direitos da União nos contratos de partilha da produção. No formato de regulação angolano, o governo tem um nível de intervenção sobre as atividades de E&P maior do que no formato brasileiro, uma vez que o próprio estado é parceiro no empreendimento. Assim, além de gerir o ritmo de oferta de blocos exploratórios e a aplicação dos instrumentos regulatórios, o estado participa, como uma das partes concessionárias, do controle operacional das atividades. Em Angola a outorga do bloco, se dá geralmente por meio de licitação, onde a Sonangol convida empresas pré-qualificadas a apresentarem propostas. No Brasil a outorga dos blocos se dá através de rodadas de licitações. As obrigações regidas nos contratos de E&P brasileiro e angolano, seja no papel de operador do bloco ou não, tem muitos pontos em comum. A não execução das obrigações, podem levar a perda do direito de exercer atividades de E&P no bloco concedido. O compromisso com a aquisição de bens e serviços de fornecedores nacionais (conteúdo local) é obrigatório nos dois países, porém no Brasil, as operadoras tem grande dificuldade de cumprir o estabelecido no contrato de concessão, porque o mercado nacional não oferece matéria prima para a realização de atividades da indústria de E&P, e quando oferece, os preços praticados são maiores que os importados. A única saída quando a operadora não atinge o percentual mínimo de conteúdo local, é o contrato wave, onde a operadora tem que justificar os gastos com as atividades de E&P, afim de solicitar à ANP, isenção do percentual não atingido. O governo deveria rever os percentuais mínimos obrigatórios, a fim de se adequar à realidade do mercado brasileiro. As taxas e impostos cobrados na realização de atividades de E&P pelo governo brasileiro e angolano, coincidem em alguns pontos, destacando o contrato de partilha da produção angolano, no qual não é cobrado da(s) empresa(s) o imposto sobre a produção de petróleo. O objetivo é evidenciar as diferenças e semelhanças entre os modelos regulatórios de Exploração e Produção praticados no Brasil e Angola, afim de destacar exercício das melhores práticas.

